

## LEI Nº 7372

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO E/OU AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção e/ou auxílio, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor até R\$
1399 Fundo Estadual	08.244.0917.000.2084 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial	Subvenções Sociais a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – 3.3.50.43.00.01	287.457,04
		Subvenções Sociais ao Lar Nina Arueira – 3.3.50.43.00.02	30.976,00
		Subvenções Sociais ao Asilo João XXIII – 3.3.50.43.00.03	126.760,00
		Subvenção ao Instituto Pro-Vitae (Adelson Rebello Moreira) – 3.3.50.43.00.04	81.664,00
		Subvenção a Caritas Diocesana – 3.3.50.43.00.06	108.000,00
1301 Fundo Federal	08.244.0917.000.2084 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial	Subvenções Sociais a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – 3.3.50.43.00.01	96.610,32
		Subvenções Sociais ao Lar Nina Arueira – 3.3.50.43.00.02	12.540,00
		Subvenções Sociais ao Asilo João XXIII – 3.3.50.43.00.03	51.360,00
		Subvenção ao Instituto Pro-Vitae (Adelson Rebello Moreira) – 3.3.50.43.00.04	44.100,00
		Subvenção a Caritas Diocesana – 3.3.50.43.00.06	78.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 5051 de 07/03/2016



1000 Fundo Municipal	08.244.0917.000.2084 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial	Subvenções Sociais a <b>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</b> – 3.3.50.43.00.01	266.000,00
		Subvenções Sociais ao <b>Lar Nina Arueira</b> – 3.3.50.43.00.02	30.000,00
		Subvenções Sociais ao <b>Asilo João XXIII</b> – 3.3.50.43.00.03	96.000,00
		Subvenção ao <b>Instituto Pro-Vitae (Adelson Rebello Moreira)</b> – 3.3.50.43.00.04	78.000,00
		Subvenção a <b>Caritas Diocesana</b> – 3.3.50.43.00.06	24.000,00

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município, exercício 2016, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de março de 2016.

  
**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**